



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

35
Camara

= LEI Nº 1.354, DE 26 DE AGOSTO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE
MENTAR

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, suplementar até o limite de Cr\$ 3.423.460,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.2	Setor de Escolas Municipais		
6.2.1	Jardim de Infância "Vovó Fiuta"		
3111	Pessoal Civil		
	FP 08.42.190.2.26	Cr\$	200.000,00
6.2.2	Escola Municipal de 1º Grau Prof. Arelde Azevedo		
4120	Equipamento e Material Permanente		
	FP 08.42.188.2.27	Cr\$	375.400,00
6.3	Setor de Merenda Escolar		
3111	Pessoal Civil		
	FP 08.42.427.2.32 Manutenção e distribuição da Merenda Escolar	Cr\$	248.060,00
8	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
8.2	Logradouros Públicos		
4110	Obras e Instalações		
	FP 10.58.575.1.07 Construção de Pontes		
		Cr\$	2.600.000,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.354/80)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da reestimativa das cotas do Fundo de Participação dos Municípios de 1980.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de agosto de 1980.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 26 de agosto de 1980.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-